PROCESSO nº 116/2015 – PMA.SESAN
CP.2016.002.PMA.SESAN
PROGRAMA DE ACELERAÇAO DO CRESCIMENTO - PAC
CONTRATO Nº 029/2016 – SESAN/PMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA-SESAN/PMA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II,, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.058.441/0001-68, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura, senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG n.º 9094-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA**, associação privada, estabelecida em Belém/PA, na Rua dos Mundurucus, n° 1412, 2° andar, no bairro de Batista Campos, CEP n° 66033.716, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.334.896/0001-57, neste ato representada por **NILSON SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 2759104-PC/PA, CPF n° 701269412.20, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, no Conjunto Medici II, Rua Baião, n° 115, no bairro da Marambaia, CEP n° 66620.070, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem aditar o contrato acima epigrafado, firmado em 22 de Junho de 2016, para execução dos Serviços de trabalho Técnico Social, remanejamento/reassentamento, desenvolvimento de cursos de capacitação profissional e acompanhamento das famílias ocupantes das áreas atingidas pela intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos projetos de Trabalho Técnico Social (PTTS) Jaderlândia Maguariaçu, referentes ao Convênio n° 222.623-15/2007, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMOS DE VALOR:
As partes pactuam acréscimo de serviços ao contrato principal no valor de **R$-145.480,66 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, portanto dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha de preços anexa a este instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Em razão dos acréscimos de serviços ora aditados o valor contratual a partir deste Termo Aditivo, é de **R$-1.045.480,66 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, § 1º, Lei nº 8.666/93, com base nas informações contidas na justificativa Técnica do Departamento de Social do PAC, com a respectiva planilha orçamentaria e do parecer Jurídico nº 111/2018, documentos esses, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão integralmente pagas com Recursos do Tesouro Municipal e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 175120002243 – realização de ações de urbanismo
Natureza da Despesa:339039 – outros serviços de terceiros – p.jurídica
Sub-Elemento: 3390399900 – outros serviços de terceiros – p.jurídica
Fonte: 24000 – transf convênios da União

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS

Além dos documentos já citados, passam também a integrar o presente instrumento, o memorando nº 02/2017, o ofício nº 127-A/2017-UEL/PAC/SESAN, e, ofício 142/2017/ABRADESA, aceitando a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº 029/2016, permanecem inalteradas.

E por estarem justas a aditadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua/Pa, 23 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA: 08334896000157

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA:08334896000157
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=BELEM, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR SERAMA, CN=ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA: 08334896000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-08-02 12:04:17

COARACI DE SOUZA DIAS
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA
NILSON SANTOS JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: